



PORTARIA Nº 276/2020

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição em favor do(a) servidor(a) **ANTONIO SAULO BEZERRA DE LIMA**”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOM CONSELHO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 58 da LeiMunicipal nº 1.290/2004, de 15 de Abril de 2004;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com Proventos Integrais, ao servidor **ANTONIO SAULO BEZERRA DE LIMA**, Matrícula 82019, portador do RG n.º 2.063.230 - SDS/PE, e do CPF/MF nº 303.360.744-68, titular do cargo de Escriturário – Nível FSD, com vencimentos equiparados ao do cargo em Comissão de Secretário Municipal de Administração – CC-O, lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Administração, nos termos do Art. 3º, Incisos I, II, III, § único da EC 47/2005 de 06 de julho de 2005.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com vigência retroativa ao dia 30 de agosto de 2020.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio Municipal Cel. José Abílio A. Ávila, 25 de setembro de 2020.

RIVELINA MARIA CAVALCANTE DE ALMEIDA GODOI
Gerente de Previdência

DANNILO CAVALCANTE VIEIRA
Prefeito Municipal





DECLARAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DA PORTARIA

Declaramos para os devidos fins legais que a Portaria nº 276/2020 de 25 de setembro de 2020, que concede o benefício de Aposentadoria Voluntária Art. 3º EC 47/2005 ao servidor **ANTONIO SAULO BEZERRA DE LIMA**, Matrícula 82019, foi devidamente publicada no mural da Prefeitura Municipal, atendendo fielmente ao Princípio Constitucional da Publicidade.



Por ser a verdade assino a presente.

Bom Conselho, 25 de setembro de 2020.

Exedito Alves dos Santos
Secretário de Administração



Planilha de Cálculo de Proventos

Matrícula: 82019 - **ANTONIO SAULO BEZERRA DE LIMA**

Benefício: Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição - Art 3º EC 47/2005

Tipo de Cálculo	Integral
Data do Cálculo	01/09/2020
Tipo de Aposentadoria	Normal
Período de Referência	08/2020
Vencimento Base	R\$ 6.000,00
Adicional por Tempo de Serviço/Quinquênio 20%	R\$ 1.200,00
Tempo de Serviço Apurado	14.335 dias
Total	R\$ 7.200,00

Considerações

- 1) Legalidade do evento **Vencimento base – Art. 3º da Lei 1.680/2016.**
 - 1.1) Legalidade Vencimento base com **Estabilidade Financeira – Art. 111, Parágrafo 2º, XXXI da Lei Orgânica Municipal.**
 - 2) Legalidade do evento **Quinquênio – Art. 111, Inciso XVII da Lei Orgânica Municipal**
 - 2.1) Legalidade da incorporação do evento **Quinquênio – Art. 6º da Lei nº 841/1990**

Aposentadoria concedida em conformidade com o Art., 3º da Emenda Constitucional Nº 47/2005 de 05 de julho de 2005.

Rivelina Maria Cavalcante de Almeida Godoi
Gerente de Previdência

